

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.422, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

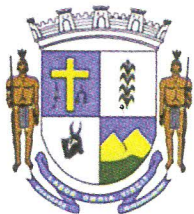
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2011 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E AUTORIZA O MESMO Á REPASSAR VERBA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, Aprovou, e eu, Sanciono a Seguinte Lei

Art.1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a repassar para a Prefeitura Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, os recursos correspondente a R\$ 652.040,01 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Quarenta Reais e Um Centavo) como contrapartida do Município, destinado a obras da Estação de Tratamento de Água (ETA) e a Obras da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da sede do Município de Guanhanes e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 2º - Para fazer face ao repasse dos recursos que trata o artigo anterior fica autorizado à abertura de crédito Especial no valor R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), no seguinte elemento de despesa do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhanes, Minas Gerais

- 3. Administração Indireta Municipal
- 3.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- 3.01.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- 17.000.0000.0000 – Saneamento



Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.512.0000.0000 – Saneamento Básico Urbano

17.512.0447.0000 – Sistema de Água

17.512.0447.1158 – Transferência Financeiras

4.4.40.00.00 – Transferência a Município

4.4.40.41.00 – Contribuições.....R\$ 193.0000,00

17.512.0449.0000 – Sistema de Esgoto

17.512.0449.1005 – Construção de Unidade de Elevatória e Tratamento de Esgoto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 366.000,00

17.512.0449.1158 – Transferência Financeiras

4.4.40.00.00 – Transferência a Município

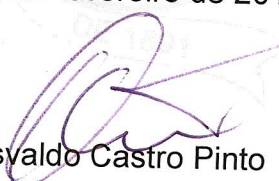
4.4.40.41.00 – Contribuições para a despesas de Capital.....R\$ 441.000,00

Art. 3º - A abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no balanço Patrimonial do Exercício de 2010 em anexo, conforme o disposto no artigo 43, inciso 1º, da lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Guanahães, 08 de fevereiro de 2011.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal